



EDITAL INTERNO – Programa de Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa Para seleção ref. EditaL Nº 15/2020 - PrInt USP/CAPES

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2020

BOLSAS INICIADAS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021

PRAZO DE INSCRIÇÃO: de 08 a 24/09/20

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior.

DA FINALIDADE

- 1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação no Brasil e deve estar alinhado aos objetivos do Programa PrInt USP/Capes. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.
- 1.2. As bolsas são destinadas aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado na USP, em Programas de Pós-Graduação participantes do Programa PrInt USP/CAPES.
- 1.3. O Programa tem como objetivos específicos:
- 1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- 1.3.2. Ampliar o nível de colaboração ao permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3.3. Ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) a centros internacionais de excelência; e
- 1.3.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).
- 2.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.





- 2.3. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.
- 2.4 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.2.5. Atendendo diretrizes do Programa PrInt, as instituições de destino dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar da lista de países do Anexo C ou da lista de Universidades parceiras do Anexo E.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

- 3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, para bolsas a serem iniciadas entre **janeiro a março de 2021**.
- 3.2. Cada programa de doutorado inscrito no PrInt USP fará jus a no mínimo **02 (duas) e no máximo 04 (quatro) cotas de 06 (seis) meses** para o ano de 2020, conforme a tabela abaixo, considerando um máximo de 480 cotas de 06 (seis) meses disponíveis.
- 3.2.1 O PPG de Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa disporá de **02 (duas)** vagas, número obtido com base no número de alunos regularmente matriculados no programa em 01/01/20, atendendo ao indicado pela tabela abaixo:

Nota do programa	Quantidade de Alunos de Doutorado Ativos em 01/01/2020	Bolsas Disponíveis (duração 6 meses)*
6 e 7	101 ou mais	4
6 e 7	Entre 51 e 100	3
6 e 7	Até 50	2
5	101 ou mais	3
5	Entre 51 e 100	2
5	Até 50	2
4	Independente do nº de alunos	2

- 3.3. Vagas remanescentes serão definidas pelo Comitê Gestor do PrInt;
- 3.4. A duração da bolsa individual é de 06 (seis). A bolsa poderá ter a duração de 12 (doze) meses, com indicação à critério da PPG e aprovação do Comitê Gestor do Print, nesse caso serão utilizadas 2 (duas) bolsas.
- 3.4.1 Caso o número de alunos selecionados seja inferior ao número de bolsas, a CCP do PPG de Estudos Comparados poderá consultar o candidato selecionado acerca de seu interesse em gozar os 12 meses de bolsa.
- 3.5. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados (cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as





manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a PRPG da USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.6. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a CAPES e serão submetidos à avaliação da USP e da CAPES.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Requisitos e Atribuições
- 4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- 4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.1.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 4.1.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na USP participantes do Programa PrInt USP/CAPES.
- 4.1.1.4. Apresentar candidatura individual ao seu programa de pós-graduação com os seguintes documentos;
- a) <u>Curriculum Vitae</u> atualizado, extraído da plataforma Lattes, contendo ORCID;
- b) <u>Endereço eletrônico institucional</u>; não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade.
- c) <u>Carta do (a) Coorientador(a) no exterior</u>, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. <u>O texto deve explicitar que as instâncias administrativas da Universidade de destino, responsáveis pela recepção de alunos estrangeiros, estejam de acordo com a proposta;</u>
- d) <u>Currículo resumido do(a) Coorientador(a) no exterior</u>, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- e) Endereço eletrônico do CV Lattes do orientador, com ORCID.
- f) <u>Histórico escolar</u> (Ficha do aluno Janus) do doutorado em andamento;
- g) <u>Cópia do RG</u> se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).
- h) <u>Plano de estudos</u>, em português ou inglês, com, no máximo, 10 páginas. O plano de estudos deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino (com menção à posição da Universidade estrangeira no *ranking Times Higher Education THE- World University Ranking 2020*), bem como os do Orientador no Brasil e Coorientador no exterior.

Obs: a posição da IES estrangeira/instituição de destino poderá ser obtida no seguinte link: https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2020/world-ranking#!/page/0/length/25/sort by/rank/sort order/asc/cols/stats

- i) <u>Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino</u>, de acordo com as exigências da CAPES, contidas no **Anexo B**.
- j) Declaração de Ciência do Conteúdo do Edital e das Demais Responsabilidades com o





PDSE USP/CAPES PRINT, cujo modelo encontra-se no fim deste edital, no Anexo F

4.1.1.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

Obs: caso o candidato seja contemplado com a bolsa PDSE/PrInt, deverá providenciar a suspensão de sua bolsa CAPES/CNPq/FAPESP no período de gozo do benefício acadêmico objeto deste edital. Caso não o faça, será o aluno contemplado o único responsável pela devolução de valores recebidos indevidamente naquele período (conforme regulamentação prevista nos termos de aceite das instituições acima referidas), isentando o PPG e demais órgãos USP da responsabilidade pelo descumprimento do que reza o item 4.1.1.5.

- 4.1.1.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.1.1.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese.

Obs: se o prazo de depósito da tese for, por exemplo, 01 de fevereiro de 2022, o aluno deve retomar suas atividades no PPG de Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa até o dia 31/07/21.

4.1.1.8. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4.2. Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado

- 4.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
- 4.2.1.1. Oferecer curso de doutorado reconhecido pela CAPES e participar da proposta PrInt da USP;
- 4.2.1.2. Obedecer aos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP para o envio de propostas;
- 4.2.1.3. Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria, ampla divulgação do PDSE;
- 4.2.1.4. Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;
- 4.2.1.5. Proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
- 4.2.1.6. Encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-graduação os resultados do processo seletivo interno.
- 4.2.1.7. Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

4.3. Dos Requisitos e Atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente





- 4.3.1. Pró-Reitoria de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:
- 4.3.1.1. Promover na IES ampla divulgação do PDSE;
- 4.3.1.2. Supervisionar as Coordenações dos Programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos.
- 4.3.1.3. Adotar calendário de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;
- 4.3.1.4. Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de doutorado, atendendo às cotas disponíveis;
- 4.3.1.5. Divulgar eletronicamente, em www.usp.br/print, o resultado do processo de seleção do PDSE incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- 4.3.1.6. Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital.
- 4.3.1.7. Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
- 4.3.1.8. Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a CAPES ao final de cada estágio do PDSE.
- 4.3.2. Homologar as candidaturas junto à CAPES.

4.4. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

- 4.4.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente estar credenciado como orientador permanente do programa na Plataforma Sucupira:
- 4.4.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- 4.4.1.3. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- 4.4.1.4. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o Coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4.5. Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

- 4.5.1. O(A) Coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:
- 4.5.1.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- 4.5.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do PDSE consistirá em análise interna nos programas, com verificação da





consistência documental pela PRPG, seguida da inscrição no sítio eletrônico da CAPES, e análise documental na CAPES. A íntegra da documentação, inclusive a proficiência em língua estrangeira, deverão ser entregues no momento da inscrição.

Obs: Conforme o Anexo XII do Edital 41/2017 CAPES/PrInt, itens 1.1 e 1.7, "1.7 O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1. Informações mais detalhadas poderão ser obtidas

https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/PrInt/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO Proficiências.pdf

5.2. Da Seleção Interna na USP

- 5.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos(as) candidatos(as), que deverá conter no mínimo três membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um(a) avaliador(a) externo ao programa de pós-graduação.
- 5.2.2. Cada comissão mencionada no item anterior deverá estabelecer o procedimento próprio para divulgar a oportunidade de bolsas entre os(as) alunos(as), definir o calendário, definir o método de apresentação da documentação, divulgar os(as) membros componentes da comissão, selecionar os(as) alunos(as) conforme disponibilidade de vagas especificada no item 3.2.
- 5.2.3. As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (Anexo A), assinado por todos(as) os(as) membros da Comissão. Quando o(a) avaliador(a) externo ao programa não estiver presente, poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.
- 5.2.4. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto(a) formal indicado.
- 5.2.5. Serão aceitas, caso seja de interesse do Programa de Pós-Graduação, seleções já realizadas para os Editais PDSE PrInt/CAPES revogados em 2020, desde que atendam os requisitos do presente edital.
- 5.2.6. Face à possibilidade de haver vagas remanescentes ao final das indicações dos programas, cada Programa de Pós-Graduação poderá indicar, de forma complementar, até 10 candidatos(as), em ordem não-classificatória.
- 5.3. Dos Critérios de Seleção para Vagas Definidas para os Programas Mínimo de 02 (duas) e máximo de 04 (quatro) bolsas (conforme quadro do item 3.2.)
- 5.3.1. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
- 5.3.2. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;
- 5.3.3. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste





Edital;

- 5.3.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 5.3.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- 5.3.6. Caso o número de alunos inscritos neste edital seja superior ao número de vagas oferecidas 02 (duas) a Comissão de Seleção adotará como critério de classificação o maior número global de produções acadêmicas (artigos ou resenhas publicados, participação em eventos científicos etc.

5.4. Dos Critérios de Seleção para Vagas Remanescentes

- 5.4.1. Vagas remanescentes serão definidas pelo Comitê Gestor do PrInt;
 - 5.4.2. O Comitê Gestor considerará na sua classificação, de forma comparativa, os seguintes itens:
 - *a*) qualificação do projeto, incluindo o impacto no desenvolvimento da tese e a qualificação do supervisor no exterior **1 a 10 pontos**;
 - b) qualificação da instituição de destino conforme colocação no Times Higher Education THE
 - World University Ranking 2020, com **nota de 1 a 5**:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maior que 500	1 ponto

^{*}Universidades constantes da lista de universidades parceiras do Anexo E terão um ponto adicional

- 5.4.3. Avaliações com pontuação abaixo de 10 (dez) não serão elegíveis para bolsas.
 - 5.4.4. Os Programas de Pós-Graduação e os(as) candidatos(as) serão informados da convocação para vagas remanescentes conforme disponibilidade.

5.5. Da Inscrição na CAPES

- 5.5.1. A USP realizará a inscrição dos dados dos(as) candidatos(as) aprovados até o dia 16 de novembro de 2020.
- 5.5.2. Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição, os(as) candidatos(as) serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.
- 5.5.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições

^{**}Universidades não listadas no ranking THE serão avaliadas por similaridade, com indicação para encaixe em uma das faixas acima.





deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 5.5.4. A USP e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 5.5.6. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.
- 5.5.7. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na USP e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

5.6. Da Homologação

- 5.6.1. A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.
- 5.6.2. Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da USP e inscritos na CAPES deverão ser homologados.

5.7. Da Análise Documental na CAPES

- 5.7.1 A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.
- 5.7.2 Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- 5.7.3 O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as Fases subsequentes.

DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 6.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela USP no SCBA, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(à) candidato(a) aprovado.
- 6.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do





Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 7.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):
- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios SCBA (https://scba.capes.gov.br/); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- 7.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (https://linhadireta.capes.gov.br), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;
- 7.3. Dos documentos a serem obtidos pelo(a) bolsista e mantidos sob sua guarda:
- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.
- b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda- se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- 7.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

Obs: Aconselha-se que o (a) aluno(a) contemplada providencie o seu visto de estudante

- 7.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.
- 7.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.
- 7.5. Do pagamento dos componentes da bolsa:
- 7.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1), serão pagos diretamente em conta bancária no Brasil.
- 7.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:
- 7.5.2.1. De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do(a) bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 8.1, "b");





- 7.5.2.2. De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas da aprovação da candidatura.
- 7.6. Os valores da bolsa serão pagos ao(à) bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo(a) bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.
- 7.7. Ressalta-se a necessidade de observância dos períodos mencionados nos itens 2.4 e 2.5 do respectivo Edital. Caso contrário, cabe à USP realizar readequação do período da bolsa.
- 7.8. Cabe à USP informar à Capes, por meio do endereço eletrônico do Programa (pdse@capes.gov.br):
- 7.8.1. Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa; e
- 7.8.2. Desistência da bolsa.
- 7.9. As comunicações do(a) bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (https://linhadireta.capes.gov.br).

8. DOS BENEFÍCIOS

- 8.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020):
- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento:
- c) Auxílio Instalação;
- d) Auxílio Seguro-Saúde e,
- e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
- 8.2. De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.
- 8.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

9. DO RETORNO AO BRASIL

- 9.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.
- 9.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 9.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (https://linhadireta.capes.gov.br).





10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa PrInt USP/Capes de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.
- 10.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 10.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 10.4. É de responsabilidade da USP os procedimentos adotados no processo seletivo interno como também a homologação dos candidatos aprovados no Sistema da Capes (SCBA).
- 10.5. Ressalta-se que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas a USP para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da Capes.
- 10.6. Em caso de apuração de irregularidade, a USP deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da USP para com as normas da Capes e este Edital.
- 10.7. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.
- 10.8. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.
- 10.9. Esse edital poderá ser modificado ou cancelado caso haja alteração da situação sanitária devido à COVID-19 ou outros fatores de força maior.
- 11. CALENDÁRIO INTERNO DO PROGRAMA DE ESTUDOS COMPARADOS DE LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA SUBMISSÃO DOS ALUNOS:
- De 08 a 24 de setembro de 2020 Envio da documentação dos alunos à Secretaria de Pós-Graduação do DLCV (email: posdlcv@usp.br).
- De 25 de setembro a 01 de outubro de 2020 análise da documental pelo PPG; verificação do atendimento aos itens regimentais do presente edital, necessários a indicação do aluno; análise dos planos de trabalho pela Comissão de Seleção e elaboração





de lista classificatória, caso haja número de inscritos superior ao de vagas oferecidas.

- 01 de outubro de 2020 Publicação dos selecionados no site do Departamento/DLCV: http://dlcv.fflch.usp.br/editais-de-bolsas-capes-cnpg
- Até o dia 02 de outubro 2020 Encaminhamentos do PPG Envio pelos Programas de Pós-Graduação dos candidatos escolhidos para as vagas do item 3.2, bem como das listas suplementares a serem analisadas para vagas remanescentes. Encaminhar para o endereço eletrônico florsol@usp.br até as 17h.

Devem estar anexos à mensagem o Termo de Seleção (Anexo A) e documento eletrônico em formato PDF, com pastas eletrônicas individuais <u>contendo exclusivamente os seguintes</u> <u>documentos</u> para cada aluno(a) listado(a) no Termo de Seleção: Ficha de inscrição (Anexo D), Carta Convite do Exterior, Plano de Estudos e Comprovante de Proficiência.

Calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação USP:

- Dia 03 de outubro até 16 de outubro Análise Documental
- Dia 19 de outubro Divulgação do Resultado da Análise Documental e Número de Vagas Remanescentes
- Dia 20 de outubro até 26 de outubro Avaliação das candidaturas a vagas remanescentes
- Dia 27 de outubro Resultado da análise das vagas remanescentes
- Dias 28 e 29 de outubro Prazo para apresentação de recurso via florsol@usp.br
- Dia 03 de Novembro Resultado Final
- Dia 04 de novembro até 16 de Novembro Envio de dados à Capes
- A partir de 17 de Novembro Contato direto entre a CAPES e o aluno para providências do início do estágio
- Janeiro a março de 2021 Início das atividades previstas.

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Emerson Inácio Coordenador do PPG Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa





Anexo A – Termo de Seleção

	TERMO DE SELEÇÃ	O DE CAN	DIDATUR	A DO PDSE	
UNIDADE:					
PROGRAMA:					
NOTA CAPES DO PROGRA	AMA NA ÚLTIMA AVA	ALIAÇÃO:			
QUANTIDADE DE ALUNO	S DO PROGRAMA NO	DOUTOR	RADO:		
LOCAL E DATA:					
COMISSÃO					
NOME	PROGRA	MA	CARGO/F	UNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordena	ador do	
			Programa	a	
2.			Represer	ntante discente	
			dos pós-	graduandos	
			(doutora	ndo)	
3.			Avaliado	r externo ao	
			programa	a de pós-	
			graduaçã	o (Doutor)	
4.					
5.					
INDICADOS VAGAS FIXA	S (1 a 4, conforme it	em 3.2 ed	ital)		
NOME		DURAÇÃ	O DO	DATA DE	DATA DE TÉRMINO
		ESTÁGIO		INÍCIO	
1.					
2.					





JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO			
CANDIDATO 1.			
CANDIDATO 2			
CANDIDATO 2.			
LISTA NÃO-CLASSIFICATÓRIA PAF	RA VAGAS REMANESCENTES (MÁXIMO DE 10	D)
NOME	DURAÇÃO DO ESTÁGIO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.			
2.			
3. 4.			
4.			





Anexo B - Regras de Proficiência CAPES

Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da Capes - Acessível em: https://capes.gov.br/images/novo portal/documentos/PrInt/01082019 Anexo 12____ATUALIZADO Profici%C3%AAncias.pdf

ou legislação posterior vigente disponível no site https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print

Legislações aplicáveis

CAPES-PrInt Edital nº. 41/2017

Editais

Edital 41/2017 - CAPES/PrInt





Anexo C - Relação dos Países Parceiros PrInt

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes - acessível em: https://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf

ou legislação posterior vigente disponível no https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print

Legislações aplicáveis

CAPES-PrInt Edital nº. 41/2017

Editais

Edital 41/2017 - CAPES/PrInt





Anexo D – Ficha de Inscrição

Ficha de Inscrição para o Programa PSDE PrInt USP Capes

Nome Completo:
Nº USP:
Nome do Orientador:
Nome do Orientador Estrangeiro:
Instituição Estrangeira Receptora:
País da Instituição Estrangeira:
Posição da Instituição Estrangeira no <i>ranking Times Higher Education - THE - World University Ranking</i> 2020:
Demonstrar similaridade com à faixa correspondente da tabela citada no item 5.4.2. b., caso a Instituição não esteja no <i>THE - World University Ranking</i> 2020:
CPF:
Endereço Eletrônico Institucional:
Identificador ORCID:
Telefone Celular:
Programa de Pós-Graduação/Unidade:
Telefone da Secretaria do Programa de Pós-Graduação: Conceito atual do programa na
avaliação CAPES:
Período da bolsa solicitada: Início / / Término / /





Anexo E – Lista de Universidade Parceiras

Universidades Parceiras Internacionais

Continente	País	Universidade	
África	África do Sul	University of Cape Town	
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University	
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan	
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)	
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)	
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)	
	Chile	Universidade do Chile	
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong	
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo	
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universitat Heidelberg, Universitat Munster, Universitat Tubingen, Ludwig Maximilian University of Munich	
	Bélgica	Ghent University	
	Dinamarca	University of Copenhagen	
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid	
	França	Université de Lyon	





	•	
		Rede Université de Paris (UP 1 Pantheón-Sorbonne, UP 2
		Pantheón-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-
		Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie,
		UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine,
		UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de
		Marne, UP 13 Paris-Nord)
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology,
		Maastricht University, University of Twente, Radbud
		University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University,
		Delft University of Technology, Erasmus University
		Rotterdam, University Leiden, Vrije University
		Amsterdam, Wageningen University and Research,
		University Utrecht, University of Amsterdam, Open
		University of the Netherlands
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza,
		Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London,
		University of Oxford, University of Cambridge
	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash
		University, Australian National University, The University
		of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney,
		The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	۸ مغیر از م	Haironsitu of Wollowsons Haironsitu of Crusser Newth
OGFN CONSULTUIN	Austrália,	University of Wollongong, University of Surrey, North
	Reino Unido,	Carolina State University, Beihang University
	EUA, China	





Anexo F – Declaração de Ciência do Conteúdo do Edital (MODELO)

Eu, [NOME DO/DA DISCENTE], N.USP [], [CPF], orientado pelo/pela [PROFESSOR(A) DR(A).	
NOME DO/DA ORIENTADOR], declaro estar ciente do conteúdo e concordar com os termos	
deste edital, bem como estou ciente das responsabilidades e dos compromissos que assumirei	
com o PPG Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa, com a Universidade de	
São Paulo e com a CAPES, caso seja contemplado[a].	
(CASO SEJA BOLSISTA) Declaro, ainda, que me responsabilizarei pelo pedido de suspensão da	
minha bolsa de doutorado junto à CAPES/CNPq/FAPESP [INDICAR A AGÊNCIA DE FOMENTO],	
bem como pelo pedido de visto de permanência no país da instituição de destino.	
(CASO NÃO POSSUA BOLSA) Declaro, ainda, que me responsabilizarei pelo pedido de visto de	
permanência no país da instituição de destino.	
São Paulo, de setembro de 2020.	
De Acordo,	
Assinatura do(a) aluno(a)	
Ciente,	
Prof(a). Dr(a). [NOME DO ORIENTADOR] [ASSINATURA ORIENTADOR(A)]	

(ESTE MODELO PODERÁ SER EDITADO DESDE QUE NÃO LHE SEJAM RETIRADAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS ACIMA SOLICITADAS)